

## Notificação

## NOTIFICAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO EM ALEGAÇÕES FINAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Femarh), por intermédio do presente, faz saber para o interessado abaixo listado, INTIMAR o administrado citado no processo administrativo decorrente de Auto de Infração Ambiental (AIA) abaixo, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar alegações finais, nos termos do Art. 122 do Decreto 6.514/08.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Art. 123. A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. Na hipótese de ser identificada, após o encerramento da instrução processual, a possibilidade de agravamento da penalidade, o autuado será notificado, para que formule, no prazo de dez dias, as suas alegações, antes do julgamento de que trata o art. 124: I - por via postal com aviso de recebimento; II - por notificação eletrônica, observado o disposto no § 4º do art. 96; ou III - por outro meio válido que assegure a certeza da ciência.

“As alegações finais de que trata o presente dispositivo referem-se, evidentemente, às provas trazidas aos autos após a apresentação da defesa pelo imputado. A juntada, posterior à autuação, do resultado de diligências ou perícias, não disponíveis por ocasião da defesa do autuado e, por conseguinte, não contestadas, podem ser objeto de impugnação nas alegações finais.” (Trennepohl, 2023)

PROCESSO SEI Nº: 18201.007373/2023.13

INTERESSADO: EDILACÍ MELÂNIA

CPF/CNPJ: 446.446.582-91

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1960

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OPERAR POÇO ARTESIANO PARA ABASTECIMENTO DA PISCINA DA RESIDENCIA, SEM OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ÓRGÃO COMPETENTE.

SANÇÕES APLICADAS: ADVERTÊNCIA

LOCAL DA AUTUAÇÃO: BOA VISTA - RR

DATA DA AUTUAÇÃO: 23/10/2023

Descrição da Tipificação: Art. 70, caput, da Lei Federal 9.605/98; e Art. 3º inciso I, c/c Art. 66, caput, do Decreto Federal 6.514/08.

Gleiciane F. de S. Levino

Autoridade Julgadora

## CODESAIMA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

## CERTIDÃO DE DISPENSA Nº 009/2024/CODESAIMA/CPL

## PROCESSO SEI Nº 18501.005560/2024.51

A Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do art. 29 da Lei Nacional nº 13.303/2016, combinado com o artigo 15, inciso II do Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Companhia, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação para **aquisição de bobinas plásticas para o envase de água**, no valor total de **R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)**, em favor da empresa **E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA**, CNPJ: 21.370.160/0001-00.

Boa Vista - RR, 11 de dezembro de 2024.

(Assinatura eletrônica)

**MARIA DANTAS NÓBREGA**

Diretora Presidente da CODESAIMA

## DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 798/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, incisos V, X e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 478-P, de 22 de maio de 2024, publicado no D.O.E nº 4685, de 22 de maio de 2024, e;

CONSIDERANDO os Processos SEI nº 19301.008281/2024.68 e 19301.008497/2024.23; Resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de 1,5 (uma diária e meia) aos Examinadores de Trânsito ANTÔNIO RODRIGUES PINTO, matrícula nº 01163, e ELMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 03220, por terem se deslocado ao município de Caracarái/RR para aplicação de exame teórico de 1ª CNH, no período de 05 a 06/12/2024.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de 1,5 (uma diária e meia) ao servidor FRANCISCO MANOEL DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 30962, Motorista, por ter se deslocado da sede deste DETRAN transportando a equipe que realizou o previsto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 05/12/2024.

GUERES PEREIRA MESQUITA

Diretor Presidente Interino

DETRAN/RR

